



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (INTERINO)

ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

ROSILENE SOARES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

Leis

LEI Nº 1.102 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Autoriza o poder Legislativo a suspender, temporariamente, o repasse dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores ativos da Câmara Municipal de Itatiaia, em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, às instituições financeiras e dá outras providências. O CAMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a suspender, em decorrência da vigência do Decreto nº 3413/2020, do município de Itatiaia, que declara situação de emergência de Saúde no Município de Itatiaia, em face da pandemia do Coronavírus – COVID -19, o repasse das instituições financeiras, do desconto de parcelas de empréstimos em consignados em folha dos servidores ativos da Câmara Municipal de Itatiaia-RJ.

Parágrafo único - A Suspensão de que trata o caput deste artigo terá duração mínima até dezembro de 2020, independente da vigência do Decreto nº 3413/2020, do município de Itatiaia-RJ.

Art. 2º - Os valores descontados dos servidores ativos e não repassados às instituições financeiras credoras, serão estornados a estes ainda no mês em que houver o referido desconto.

Art. 3º - Os valores não pagos por força do caput do art. 1º serão posteriormente acrescidos ao contrato por meio da inclusão das parcelas mensais e sucessivas, alocadas após a última parcela do empréstimo, restando assim estendido o contrato pelo mesmo número meses / parcelas que foram objetos da suspensão prevista nesta lei.

Art. 4º - Os servidores ativos que não desejarem aderir à suspensão prevista no caput do art. 1º, deverão comunicar ao órgão administrativo competente e à instituição financeira respectiva, e seu desinteresse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia